

# **ACORDO DE RESULTADOS SECRETARIA DA CULTURA - SECULT**

## **PRIORIDADES PARA 2020**

**FORTALEZA - CE  
MAIO - 2020**

ACORDO DE RESULTADOS Nº 13/2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E  
A SECRETARIA DA CULTURA DO  
ESTADO DO CEARÁ, COM A  
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO  
PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA  
SECRETARIA DA FAZENDA.

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DA CULTURA, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro - CEP 60025-100, representada pelo seu Secretário, Sr. **Fabiano dos Santos Piúba**, Carteira de Identidade nº 99010492037 SSP-CE e CPF nº 324.429.043-49 doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba - CEP 60822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **José Flávio Barbosa Jucá de Araújo**, Carteira de Identidade nº 1443630 SSP-CE e CPF nº 202.626.803-78 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na Avenida Pessoa Anta, 274, Centro - CEP 60060-430, representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade efetivar a pactuação de compromissos a fim de dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2020, em conformidade com o Plano de Governo e alinhados as orientações estratégicas do Plano

Plurianual (PPA) 2020-2023 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir as obrigações e as responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para monitoramento, avaliação e revisão do desempenho comprometido.

2.3 São componentes deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: objetivos prioritários, indicadores e respectivas metas, iniciativas, entregas e respectivas metas, conforme consta no Anexo I.

§ 1º As metas de desempenho dos indicadores e das entregas pactuadas no Acordo de Resultados devem equivaler às estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023.

§ 2º As entregas presentes no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2020, compõe o conjunto de entregas pactuadas no Acordo de Resultados.

§ 3º À Acordada é facultada a priorização de outras entregas presentes no PPA 2020-2023, desde que orientada pelo princípio da razoabilidade, dentro dos critérios estabelecidos pelo Grupo Técnico de Gestão para Resultados (GTR), sendo vedada a inclusão de entregas que não estejam presentes no PPA 2020-2023.

§ 4º Em caso de divergência entre as entregas e metas estabelecidas no PPA 2020-2023 e na LDO, e aquelas pactuadas no Acordo de Resultados, estas serão acompanhadas de justificativas registradas pela Acordada no Anexo I.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;
- V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao GTR relatórios gerenciais e demais

informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e

VI. fornecer as informações para o monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

**3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:**

- I. zelar pela realização dos compromissos pactuados;
- II. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- III. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- IV. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à execução dos compromissos pactuados;
- V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

**3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:**

- I. assessorar o Governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e
- III. monitorar e avaliar a execução deste Acordo de Resultados.

**3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:**

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;
- II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS**

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e

financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:

a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.

b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.

II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.

III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2020 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020.

5.3 O Anexo II poderá ser atualizado ao final do ano vigente caso o Governador aprove novos projetos MAPPs cujos objetos contribuem para o alcance das metas estabelecidas ou amplie o valor programado dos projetos contemplados neste Acordo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada;  
ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava, ou quando houver algum fato superveniente que possa comprometer o desempenho das políticas públicas, devidamente comprovado.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

#### CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto no 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. as iniciativas constantes neste Acordo deverão ser desdobradas em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
- II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;
- III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho deste Acordo quanto aos objetos de pactuação, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;
- IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;
- V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e
- VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

9.6 O monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

- I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da

## SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

*Acordo de Resultados 13/2020*

informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;

II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e

III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas, à execução financeira e aos processos de pactuação e monitoramento, assim como a nota geral atribuída ao Acordo vigente, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

9.8 Para cumprimento das competências determinadas no item 9.5 e dos processos descritos no 9.6, o GTR será assessorado pela Célula de Gestão para Resultados (Ceger) da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Cplog) da Seplag.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE,        de        de 2020.

**Camilo Sobreira de Santana**  
GOVERNADOR  
**ACORDANTE**

**Fabiano dos Santos Piúba**  
SECRETÁRIO DA SECULT  
**ACORDADO**

**José Flávio Barbosa Jucá de Araújo**  
SECRETÁRIO DA SEPLAG  
**INTERVENIENTE**

**Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro**  
**Pacobahyba**  
SECRETÁRIA DA SEFAZ  
**INTERVENIENTE**

# ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SECRETARIA DA CULTURA

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
4 - CEARÁ DO CONHECIMENTO	População com formação cidadã integral, inclusiva e de qualidade, com ênfase na equidade, diversidade, produção do conhecimento e inovação.	4.2 - CULTURA E ARTE	População cearense potencializada culturalmente, de forma ampla e inclusiva, com reconhecimento e valorização de sua diversidade, transversalidade e dinamicidade artística e cultural geradoras de valor simbólico, socioeconômico e ambiental.	421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE <ul style="list-style-type: none"><li>Ampliar e democratizar a produção e o acesso à arte e a cultura com base no desenvolvimento da economia dos setores criativos, no fortalecimento da diversidade e da cidadania cultural em todas as regiões do Estado do Ceará.</li></ul>
				422 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA <ul style="list-style-type: none"><li>Formar profissionais para atuar no campo das artes e da cultura, desenvolvendo capacidades e competências criativas, técnicas, de gestão e do pensamento crítico.</li></ul>
				423 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE <ul style="list-style-type: none"><li>Garantir a política de salvaguarda e sustentabilidade do patrimônio cultural e da memória cearense por meio da qualificação e ampliação de ações de pesquisa, educação patrimonial, comunicação e acessibilidade aos bens culturais.</li></ul>

# ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SECULT SECRETARIA DA CULTURA

INDICADORES E METAS					
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano
421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE <ul style="list-style-type: none"><li>Ampliar e democratizar a produção e o acesso à arte e a cultura com base no desenvolvimento da economia dos setores criativos, no fortalecimento da diversidade e da cidadania cultural em todas as regiões do Estado do Ceará.</li></ul>	Acessos de estudantes a ações/programação dos equipamentos culturais da Secult pela rede de ensino.	número	138.763	2019	89.000
	Ações que atendem majoritariamente pessoas em condição de vulnerabilidade social	número	1.335	2019	1.150
	Atuações de profissionais externos diretamente envolvidos na realização de ações vinculadas à Secult	número	30.810	2019	21.500
	Municípios contemplados pelo Fundo Estadual da Cultura (FEC)	percentual	73,91	2019	52,80
422 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA <ul style="list-style-type: none"><li>Formar profissionais para atuar no campo das artes e da cultura, desenvolvendo capacidades e competências criativas, técnicas, de gestão e do pensamento crítico.</li></ul>	Municípios com ações formativas	percentual	19,57	2019	20,10
	Projetos estaduais de formação vinculados à Secult	número	705	2019	480
423 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE <ul style="list-style-type: none"><li>Garantir a política de salvaguarda e sustentabilidade do patrimônio cultural e da memória cearense por meio da qualificação e ampliação de ações de pesquisa, educação patrimonial, comunicação e acessibilidade aos bens culturais.</li></ul>	Evolução anual de manifestações afro-brasileiras e indígenas envolvidas nas atividades dos equipamentos vinculados à Secult	número	172	2019	213
	Evolução anual de monumentos históricos tombados pelo Estado	número	44	2019	46

# ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SECRETARIA DA CULTURA

ENTREGAS PRIORITÁRIAS							
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano	
421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE <ul style="list-style-type: none"><li>Ampliar e democratizar a produção e o acesso à arte e a cultura com base no desenvolvimento da economia dos setores criativos, no fortalecimento da diversidade e da cidadania cultural em todas as regiões do Estado do Ceará.</li></ul>	421.1.01 - Implantação da política estadual de Economia da Cultura.	1211 - EQUIPAMENTO CULTURAL IMPLANTADO	Centro Cultural Porto Dragão implantado	número absoluto	-	1	
	421.1.02 - Expansão do Sistema Estadual de Cultura.	1504 - ESCRITÓRIO REGIONAL IMPLANTADO	Escritório regional implantado	número absoluto	-	2	
	421.1.03 - Promoção do fomento, difusão e circulação das iniciativas artísticas e culturais.	237 - EVENTO REALIZADO	468 - PROJETO CULTURAL APOIADO	Evento estruturante realizado	número absoluto	-	4
			468 - PROJETO CULTURAL APOIADO	Projeto cultural apoiado pelos editais de fomento e de Ciclos de Tradição Popular	número absoluto	-	687
	421.1.04 - Expansão do fomento a atividades culturais com a parcerização com o privado.	1330 - OUTORGA CONCEDIDA	468 - PROJETO CULTURAL APOIADO	Selo de Responsabilidade Cultural concedido	número absoluto	-	20
			468 - PROJETO CULTURAL APOIADO	Projeto cultural apoiado pelo edital Mecenaz do Ceará	número absoluto	-	222
421.1.05 - Promoção da Política Estadual de Acessibilidade Cultural.	237 - EVENTO REALIZADO	Seminário Cultura do Acesso realizado	número absoluto	-	1		
422 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA <ul style="list-style-type: none"><li>Formar profissionais para atuar no campo das artes e da cultura, desenvolvendo capacidades e competências criativas, técnicas, de gestão e do pensamento crítico.</li></ul>	422.1.01 - Implantação da política formativa para a juventude.	407 - PESSOA BENEFICIADA	Pessoa beneficiada pelo Programa SuperAção	número absoluto	-	5.000	
	422.1.02 - Expansão da formação em arte e cultura nas instituições de ensino do Estado.	1528 - PRODUTOR BENEFICIADO	Produtor beneficiado pelo Escolas da Cultura	número absoluto	-	132	
423 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE <ul style="list-style-type: none"><li>Garantir a política de salvaguarda e sustentabilidade do patrimônio cultural e da memória cearense por meio da qualificação e ampliação de ações de pesquisa, educação patrimonial, comunicação e acessibilidade aos bens culturais.</li></ul>	423.1.02 - Expansão do reconhecimento e valorização dos bens de relevância histórica e cultural do Estado do Ceará.	1506 - PREMIAÇÃO CONCEDIDA	Manifestações culturais afro-brasileiras e indígenas premiadas	número absoluto	-	57	
	423.1.05 - Promoção do reconhecimento e salvaguarda do patrimônio cultural.	1335 - TÍTULO ENTREGUE	Título de patrimônio cultural entregue	número absoluto	-	2	

# Justificativa para discrepância nas metas dos Indicadores

Programa	Indicador	Justificativa
421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE	Acessos de estudantes a ações/programação dos equipamentos culturais da Secult pela rede de ensino.	Em decorrência da pandemia do COVID-19, das medidas necessárias para o enfrentamento da crise sanitária e dos impactos no planejamento e na disponibilidade orçamentária e financeira do estado, considera-se inviável manter o mesmo nível de realização do ano de 2019 e o alcance da meta pactuada no PPA para o ano de 2020, pois não é possível, no momento presente, conhecer os impactos desta situação de calamidade.
	Ações que atendem majoritariamente pessoas em condição de vulnerabilidade social	Referir-se à justificativa do indicador "Acessos de estudantes a ações/programação dos equipamentos culturais da Secult pela rede de ensino."
	Atuações de profissionais externos diretamente envolvidos na realização de ações vinculadas à Secult	Referir-se à justificativa do indicador "Acessos de estudantes a ações/programação dos equipamentos culturais da Secult pela rede de ensino."
	Municípios contemplados pelo Fundo Estadual da Cultura (FEC)	Referir-se à justificativa do indicador "Acessos de estudantes a ações/programação dos equipamentos culturais da Secult pela rede de ensino."
422 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA	Projetos estaduais de formação vinculados à Secult	Referir-se à justificativa do indicador "Acessos de estudantes a ações/programação dos equipamentos culturais da Secult pela rede de ensino", constante no programa 421 - Promoção e Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense.

# Justificativa para discrepância nas metas das Entregas

Iniciativa	Entrega	Justificativa
421.1.02 - Expansão do Sistema Estadual de Cultura.	1504 - ESCRITÓRIO REGIONAL IMPLANTADO	Na elaboração do PPA 2020-2023, a Secretaria da Cultura do Estado estabeleceu como meta a instalação de 04 (quatro) Escritórios Regionais em 04 (quatro) macrorregiões do Ceará, ao longo do ano de 2020. Uma ação de extrema importância estratégica para maior capilaridade das ações da Secult em todos os 184 municípios. No entanto, em decorrência da pandemia da COVID-19, das medidas necessárias para o enfrentamento da crise sanitária e dos impactos no planejamento e na disponibilidade orçamentária e financeira do Estado, considera-se inviável a instalação dos 04 (quatro) escritórios regionais, conforme inicialmente pactuado. A instalação dos escritórios impacta financeiramente no investimento, custeio e folha de pessoal, com necessidades de reforma e manutenção de um espaço físico para o seu funcionamento, da contratação de equipe, assim como de orçamento para as ações e atividades de competência do Escritório.
423.1.05 - Promoção do reconhecimento e salvaguarda do patrimônio cultural.	1335 - TÍTULO ENTREGUE	Na elaboração do PPA 2020-2023, a Secretaria da Cultura do Estado estabeleceu como meta a entrega de 04 (quatro) títulos de patrimônio cultural, ao longo do ano de 2020. No entanto, em decorrência da pandemia da COVID-19, das medidas necessárias para o enfrentamento da crise sanitária e dos impactos no planejamento e na disponibilidade orçamentária e financeira do Estado, considera-se inviável a manutenção da meta, conforme inicialmente pactuada.

# ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS

SECULT SECRETARIA DA CULTURA

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
FEC	(070) Recursos Próprios	2.502.645,20
SECULT	(000)-(001) Tesouro	452.846,45
	(082) Governo Federal - Adm. Direta	191.483,75
<b>Total</b>		<b>3.146.975,40</b>

# ANEXO III: REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SECULT - SECRETARIA DA CULTURA

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
4 - CEARÁ DO CONHECIMENTO	População com formação cidadã integral, inclusiva e de qualidade, com ênfase na equidade, diversidade, produção do conhecimento e inovação.	4.2 - CULTURA E ARTE	População cearense potencializada culturalmente, de forma ampla e inclusiva, com reconhecimento e valorização de sua diversidade, transversalidade e dinamicidade artística e cultural geradoras de valor simbólico, socioeconômico e ambiental.	421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE <ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliar e democratizar a produção e o acesso à arte e a cultura com base no desenvolvimento da economia dos setores criativos, no fortalecimento da diversidade e da cidadania cultural em todas as regiões do Estado do Ceará.</li> </ul>
				422 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA <ul style="list-style-type: none"> <li>Formar profissionais para atuar no campo das artes e da cultura, desenvolvendo capacidades e competências criativas, técnicas, de gestão e do pensamento crítico.</li> </ul>
				423 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE <ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a política de salvaguarda e sustentabilidade do patrimônio cultural e da memória cearense por meio da qualificação e ampliação de ações de pesquisa, educação patrimonial, comunicação e acessibilidade aos bens culturais.</li> </ul>

# ANEXO III: REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SECULT - SECRETARIA DA CULTURA

INDICADORES E METAS						
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano	Meta do Ano Revisada
421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE <ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliar e democratizar a produção e o acesso à arte e a cultura com base no desenvolvimento da economia dos setores criativos, no fortalecimento da diversidade e da cidadania cultural em todas as regiões do Estado do Ceará.</li> </ul>	Acessos de estudantes a ações/programação dos equipamentos culturais da Secult pela rede de ensino.	número	138.763	2019	89.000	89.000
	Ações que atendem majoritariamente pessoas em condição de vulnerabilidade social	número	1.335	2019	1.150	1.150
	Atuações de profissionais externos diretamente envolvidos na realização de ações vinculadas à Secult	número	30.810	2019	21.500	17.900
	Municípios contemplados pelo Fundo Estadual da Cultura (FEC)	percentual	73,91	2019	52,80	52,80
422 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA <ul style="list-style-type: none"> <li>Formar profissionais para atuar no campo das artes e da cultura, desenvolvendo capacidades e competências criativas, técnicas, de gestão e do pensamento crítico.</li> </ul>	Municípios com ações formativas	percentual	19,57	2019	20,10	16,85
	Projetos estaduais de formação vinculados à Secult	número	705	2019	480	406
423 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE <ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a política de salvaguarda e sustentabilidade do patrimônio cultural e da memória cearense por meio da qualificação e ampliação de ações de pesquisa, educação patrimonial, comunicação e acessibilidade aos bens culturais.</li> </ul>	Evolução anual de manifestações afro-brasileiras e indígenas envolvidas nas atividades dos equipamentos vinculados à Secult	número	172	2019	213	261
	Evolução anual de monumentos históricos tombados pelo Estado	número	44	2019	46	45

# ANEXO III: REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SECULT - SECRETARIA DA CULTURA

ENTREGAS PRIORITÁRIAS							
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano	Meta do Ano Rev.
421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE <ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliar e democratizar a produção e o acesso à arte e a cultura com base no desenvolvimento da economia dos setores criativos, no fortalecimento da diversidade e da cidadania cultural em todas as regiões do Estado do Ceará.</li> </ul>	421.1.01 - Implantação da política estadual de Economia da Cultura.	1211 - EQUIPAMENTO CULTURAL IMPLANTADO	Centro Cultural Porto Dragão implantado	número absoluto	-	1	1
	421.1.03 - Promoção do fomento, difusão e circulação das iniciativas artísticas e culturais.	237 - EVENTO REALIZADO	Evento estruturante realizado	número absoluto	-	4	2
		468 - PROJETO CULTURAL APOIADO	Projeto cultural apoiado pelos editais de fomento e de Ciclos de Tradição Popular	número absoluto	-	687	1.000
	421.1.04 - Expansão do fomento a atividades culturais com a parcerização com o privado.	1330 - OUTORGA CONCEDIDA	Selo de Responsabilidade Cultural concedido	número absoluto	-	20	20
		468 - PROJETO CULTURAL APOIADO	Projeto cultural apoiado pelo edital Mecenas do Ceará	número absoluto	-	222	70
	421.1.05 - Promoção da Política Estadual de Acessibilidade Cultural.	237 - EVENTO REALIZADO	Seminário Cultura do Acesso realizado	número absoluto	-	1	1
423 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE <ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a política de salvaguarda e sustentabilidade do patrimônio cultural e da memória cearense por meio da qualificação e ampliação de ações de pesquisa, educação patrimonial, comunicação e acessibilidade aos bens culturais.</li> </ul>	423.1.02 - Expansão do reconhecimento e valorização dos bens de relevância histórica e cultural do Estado do Ceará.	1506 - PREMIAÇÃO CONCEDIDA	Manifestações culturais afro-brasileiras e indígenas premiadas	número absoluto	-	57	47
	423.1.05 - Promoção do reconhecimento e salvaguarda do patrimônio cultural.	1335 - TÍTULO ENTREGUE	Título de patrimônio cultural entregue	número absoluto	-	2	1
	423.1.06 - Promoção de ações de valorização dos Tesouros Vivos da Cultura Cearense.	1797 - MESTRE DA CULTURA APOIADO	Mestre da Cultura apoiado	número absoluto	-	-	78

# Justificativa para revisão/exclusão das metas dos indicadores

Programa	Indicador	Justificativa
421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE	Atuações de profissionais externos diretamente envolvidos na realização de ações vinculadas à Secult	Meta reduzida. Com a aprovação e sanção da Lei de Emergência Cultural (Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020), o Estado do Ceará receberá R\$ 71 milhões destinados a ações cujos objetivos sejam oportunizar renda para a cadeia cultural. Todos os municípios realizarão ações. Porém, devido à pandemia, muitas ações ainda não serão permitidas em formato presencial. Tal fato acarreta, segundo as estimativas presentes, em 20% de redução nas metas.
422 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA	Municípios com ações formativas	Meta reduzida. O fechamento dos equipamentos culturais, bem como a restrição de recursos, ocasionados pela crise sanitária, impactam diretamente nesse indicador. Contudo, com a aprovação e sanção da Lei de Emergência Cultural (Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020), o Estado do Ceará receberá R\$ 71 milhões destinados para ações, sendo parte desses recursos direcionada às ações do programa 422 e aos municípios cearenses.
	Projetos estaduais de formação vinculados à Secult	Meta reduzida. O fechamento dos equipamentos culturais, bem como a restrição de recursos, ocasionados pela crise sanitária, impactam diretamente nesse indicador. Contudo, com a aprovação e sanção da Lei de Emergência Cultural (Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020), o Estado do Ceará receberá R\$ 71 milhões destinados para ações, sendo parte desses recursos direcionada às ações do programa 422 e aos municípios cearenses. Todos os municípios realizarão ações. Porém, devido à pandemia, muitas ações ainda não serão permitidas em formato presencial. Tal fato acarreta, segundo as estimativas presentes, em 20% de redução nas metas.
423 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE	Evolução anual de manifestações afro-brasileiras e indígenas envolvidas nas atividades dos equipamentos vinculados à Secult	Meta aumentada. Registra-se que houve uma execução avançada durante o período do primeiro trimestre, devido ao aprimoramento do processo de coleta de dados do indicador junto aos equipamentos da Secretaria. O avanço do indicador foi interrompido pelas medidas emergenciais adotadas em resposta à pandemia de Covid-19, as quais levaram à cessão das atividades dos equipamentos e, conseqüentemente, inviabilizando a recepção às manifestações associadas ao indicador. Contudo, os mesmo equipamentos se reinventaram no formato digital e conseguiram avançar o desempenho do indicador, apontando uma superação da meta original pactuada e a necessidade de revisão.
	Evolução anual de monumentos históricos tombados pelo Estado	Meta reduzida. Em decorrência do contingenciamento proveniente da pandemia do Covid-19, além do isolamento social e medidas sanitárias que causaram transtornos e atrasos, considera-se um equívoco seguir com as metas planejadas na primeira pactuação do Acordo de Resultado. Será mantida apenas uma das duas ações inicialmente previstas, visto que já se encontra em andamento o estudo de tombamento do Sítio Bebida Nova, no Crato, em que o mesmo foi apresentado no início do primeiro semestre de 2020 e o COEPA solicitou a revisão do seu conteúdo.

# Justificativa para revisão/exclusão das metas das entregas

Iniciativa	Entrega (PPA)	Entrega (AR)	Justificativa
421.1.02 - Expansão do Sistema Estadual de Cultura.	1504 - ESCRITÓRIO REGIONAL IMPLANTADO	Escritório regional implantado	Entrega removida. Nos meses de janeiro e fevereiro, a Secult iniciou discussões voltadas à implantação dos Escritórios Regionais. No entanto, o trabalho foi suspenso devido à crise sanitária e as medidas preventivas ocasionadas pela pandemia de Covid-19. Diante da necessidade de replanejamento e, principalmente, o contingenciamento financeiro ocasionado pela crise, foi identificada a impossibilidade de cumprir com as metas dessa entrega. Importante destacar que, com a aprovação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, os resultados oriundos da descentralização das políticas poderão ser aferidos sem o cumprimento dessa entrega.
421.1.03 - Promoção do fomento, difusão e circulação das iniciativas artísticas e culturais.	237 - EVENTO REALIZADO	Evento estruturante realizado	Meta reduzida. Os decretos do Governo do Estado proíbem a realização de eventos, de modo que a retomada desses planejamentos aguardam decisão do Estado. Portanto, levando em consideração a natureza da entrega e em decorrência do contingenciamento, isolamento social e medidas sanitárias proveniente da pandemia de Covid-19, considera-se um equívoco seguir com as metas planejadas na primeira pactuação do Acordo de Resultados. Dessa forma, diante do replanejamento e adaptação à situação vivida, será mantida a realização, no mês de novembro, do XIV Encontro Mestres do Mundo, em formato virtual.
	468 - PROJETO CULTURAL APOIADO	Projeto cultural apoiado pelos editais de fomento e de Ciclos de Tradição Popular	Meta aumentada. Apesar dos transtornos causados pela pandemia de Covid-19 e as medidas adotadas por decreto, as quais exigiram tempo para replanejamento, viabilização e adaptação, o recebimento dos recursos previstos pela Lei de Emergência Cultural (Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020), possibilitará a implementação de novas formas de apoio a projetos culturais, permitindo uma execução maior que a inicialmente prevista.
421.1.04 - Expansão do fomento a atividades culturais com a parcerização com o privado.	468 - PROJETO CULTURAL APOIADO	Projeto cultural apoiado pelo edital Mecenas do Ceará	Meta reduzida. Em decorrência da pandemia de Covid-19 e do isolamento social, a captação de recursos por parte dos proponentes junto às empresas incentivadoras foi bastante prejudicada. Reduziu-se, assim, o número potencial de projetos que conseguem captar recursos, ocasionando na redução da meta e no reajuste periódico.

422.1.01 - Implantação da política formativa para a juventude.	407 - PESSOA BENEFICIADA	Pessoa beneficiada pelo Programa SuperAção	Entrega removida. Em decorrência do contingenciamento e das medidas sanitárias acionadas em resposta à pandemia de Covid-19, as quais impossibilitam a realização de entregas dessa natureza, considera-se um equívoco seguir com as metas planejadas na primeira pactuação do Acordo de Resultados. Reconhece-se que não há mais possibilidade de executar qualquer meta para o ano presente, mediante o cenário apresentado.
422.1.02 - Expansão da formação em arte e cultura nas instituições de ensino do Estado.	1528 - PRODUTOR BENEFICIADO	Produtor beneficiado pelo Escolas da Cultura	Entrega removida. Esta entrega é realizada em parceria com a Seduc, a qual revogou o edital nº 007, de 10 de março de 2020, relativo à seleção de projetos escolares destinados à ação A Minha Escola é da Comunidade, devido às medidas de isolamento social adotadas em resposta à atual situação de emergência. Em decorrência do contingenciamento e das medidas sanitárias acionadas em resposta à pandemia de Covid-19, as quais impossibilitam a realização de entregas dessa natureza, considera-se um equívoco seguir com as metas planejadas na primeira pactuação do Acordo de Resultados.
423.1.02 - Expansão do reconhecimento e valorização dos bens de relevância histórica e cultural do Estado do Ceará.	1506 - PREMIAÇÃO CONCEDIDA	Manifestações culturais afro-brasileiras e indígenas premiadas	Meta reduzida. O I Prêmio Expressões Culturais Afro-Brasileiras já possui resultado final divulgado, com 32 premiados. O I Prêmio Culturas Indígenas do Ceará ainda está em processo de análise dos pedidos de recurso dos proponentes. Entretanto, dos 25 prêmios, houve apenas 15 finalistas, sendo assim, exigindo um reajuste da meta.
423.1.05 - Promoção do reconhecimento e salvaguarda do patrimônio cultural.	1335 - TÍTULO ENTREGUE	Título de patrimônio cultural entregue	Meta reduzida. Referir-se à justificativa do indicador "Evolução anual de monumentos históricos tombados pelo Estado".
423.1.06 - Promoção de ações de valorização dos Tesouros Vivos da Cultura Cearense.	1797 - MESTRE DA CULTURA APOIADO	Mestre da Cultura apoiado	Meta reduzida. Em decorrência do contingenciamento ocasionado pela pandemia de Covid-19, tornou-se necessário replanejar a entrega. O aumento do número de Mestres e Mestras da Cultura foi adiado para 2021. Contudo, destaca-se que permanecerá sendo efetuado o pagamento integral dos Mestres e Mestras já titulados.

# REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SECULT - SECRETARIA DA CULTURA

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
FEC	(070) Recursos Próprios	2.502.645,20
SECULT	(000)-(001) Tesouro	1.428.571,45
<b>Total</b>		<b>3.931.216,65</b>